



**Cooperativa de Crédito Rural dos
Plantadores de Cana de Alagoas
COPLAN**

POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. POLÍTICA DE GOVERNANÇA	4
3. REPRESENTATIVIDADE E PARTICIPAÇÃO DOS COOPERADOS	5
4. ASSEMBLEIA GERAL	5
5. GESTÃO ESTRATÉGICA PELA DIRETORIA	5
6. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO	6
6.1. Papéis e Responsabilidades da Diretoria	6
6.2. Papéis e Responsabilidades do Diretor Presidente	8
6.3. Papéis e Responsabilidades do Diretor de Operações	9
6.4. Papéis e Responsabilidades do Diretor Administrativo	9
7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	10
8. TRANSPARÊNCIA	11
9. EQUIDADE	12
10. CÓDIGO DE CONDUTA	12
11. EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA	12
12. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA	12
12.1. Princípios Universais do Cooperativismo	12
13. PRESTAÇÃO DE CONTAS	13
14. POLÍTICAS DE RISCO E CRÉDITO	13
15. HISTÓRICO DE REVISÕES	144



1. INTRODUÇÃO

A Resolução nº 5.051, de 25 de novembro de 2022, do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de Cooperativas de Crédito, no seu art. 13, estabelece que referidas instituições devem observar política de governança corporativa aprovada pela assembleia geral, que aborde os aspectos de representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva e fiscalização e controle, e que contemple a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.

Segundo definição do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, “Governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas”.

O mesmo IBGC estabelece 4 princípios básicos da governança corporativa. São eles:

- **Transparência**

Um sistema de governança corporativa implica em uma gestão transparente com todas as partes interessadas.

É importante destacar que as informações que devem ser disponibilizadas não dizem respeito apenas ao desempenho econômico-financeiro.

Há vários fatores – tangíveis ou intangíveis – que norteiam a gestão da cooperativa e podem ser de interesse dos cooperados, instituições financeiras, fornecedores, etc.

- **Equidade**

Além de todas as partes interessadas terem acesso às informações de seu interesse, elas precisam receber um tratamento justo e igualitário.

Sem esquecer de contextualizar, é claro, os direitos, deveres, expectativas, necessidades e interesses de cada um, tenha ele participação ou não no negócio.

- **Accountability (prestação de contas)**

Ele envolve prestar contas de modo compreensível e tempestivo e assumir integralmente as consequências de seus atos.

Esse princípio existe para reduzir a desconfiança e a chance de ocorrerem abusos por parte dos sócios e administradores.

- **Responsabilidade corporativa**

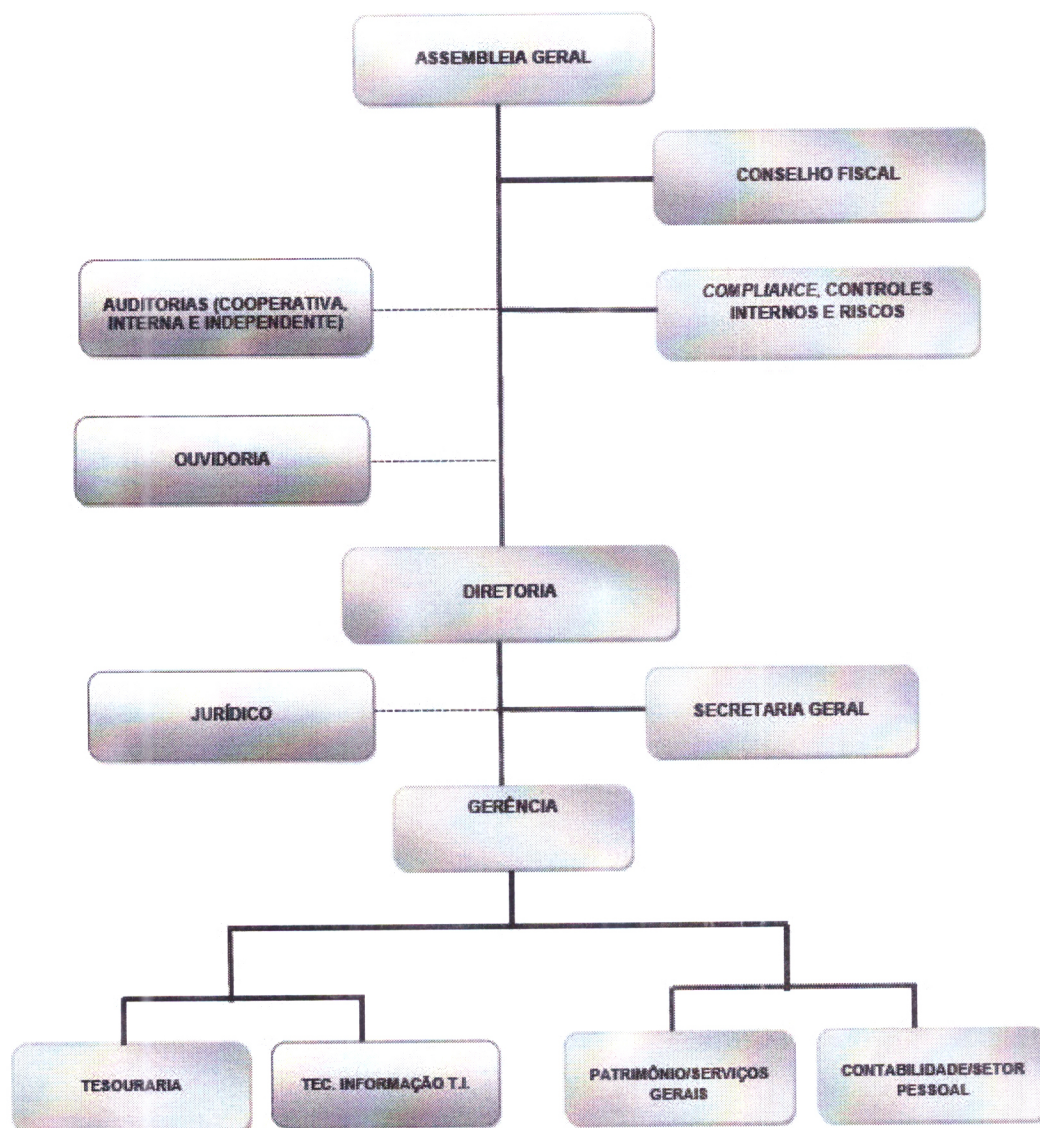


Os responsáveis pela governança corporativa devem atuar para reduzir as externalidades negativas da empresa e aumentar as positivas.

Isso implica em zelar pela viabilidade financeira das operações e pela manutenção de seus diversos capitais (financeiro, humano, social, ambiental, intelectual, etc.) no curto, médio e longo prazo.

2. POLÍTICA DE GOVERNANÇA

A política de governança está de acordo com o Estatuto Social de forma a refletir e consolidar as estruturas existentes para a proteção dos interesses dos cooperados. A Diretoria responde pela administração da Cooperativa. A Cooperativa está organizada de acordo com a seguinte estrutura:





3. REPRESENTATIVIDADE E PARTICIPAÇÃO DOS COOPERADOS

Por participação entenda-se tanto o aspecto quantitativo, como principalmente do ponto de vista da contribuição ao debate, à deliberação e à tomada de decisão. Por representatividade entenda-se a presença e manifestação dos diversos conjuntos ou grupos legítimos de interesses quanto aos objetivos e às políticas da cooperativa.

Os cooperados elegerão uma Diretoria e um Conselho Fiscal com funções estatutárias específicas. Atendendo a estes princípios, a **COPLAN** adotará as ações descritas nos itens 4 a 15 descritos na sequência:

4. ASSEMBLEIA GERAL

A cooperativa realizará, anualmente, assembleias gerais que representarão o quadro social. As etapas para organização e construção do evento são as seguintes:

- i. As assembleias serão divulgadas através de:
 - o Publicação do edital no site;
 - o Avisos afixados em local visível na sede da Coplan; e
 - o Divulgação nas redes sociais.
- ii. As assembleias serão realizadas em horários que facilitem a participação dos cooperados.
- iii. A Assembleia Geral será normalmente realizada no município sede da Cooperativa, considerando-se os aspectos estratégicos e de gestão do relacionamento com os cooperados.

5. GESTÃO ESTRATÉGICA PELA DIRETORIA

A Diretoria é a guardiã do objeto social e do sistema de governança; é o elo entre propriedade e gestão. É ela que decide os rumos do negócio, conforme o melhor interesse da cooperativa.

A condução estratégica da **COPLAN** será dada pela Diretoria, composta de no mínimo 03 (três) membros, e no máximo 05 (cinco) membros, todos associados, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor de Operações e até 02 (dois) Diretores, um designado como 1º Diretor auxiliar e o outro 2º Diretor auxiliar.

O Diretor Presidente presidirá a Diretoria, sendo o responsável por coordenar as atividades dos demais executivos, devendo responder pelo desempenho da cooperativa e pela prestação de contas perante o Conselho Fiscal e Assembleia Geral dos cooperados.

A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, momento em que, além da pauta do dia, serão avaliados os trabalhos dela própria e dos colaboradores.



Encontram-se entre as principais atribuições da Diretoria, sua responsabilidade direta pelo desenvolvimento econômico da cooperativa, expansão dos negócios, participação no mercado potencial na sua área de atuação, assumindo, também, a responsabilidade pelas demonstrações patrimoniais e de resultados da cooperativa, sendo que esses documentos sintetizam os resultados por ela obtidos. Também é sua função levantar as vulnerabilidades e os riscos da cooperativa.

6. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO

A cooperativa é administrada por uma Diretoria formada por 05 (cinco) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, na forma e nas condições fixadas no Estatuto Social, responsável pela execução das atividades, gestão operacional da cooperativa, voltada ao cumprimento das definições do planejamento anual e estratégico.

As atribuições da Diretoria são estratégicas e diferenciadas, com a responsabilidade do pleno e completo cumprimento do Estatuto Social, supervisionando o desenvolvimento da cooperativa, a representação e o relacionamento com o quadro social, voltado à sustentabilidade econômica e social do cooperado.

Cabe a ela a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse do quadro social, devendo prestar contas de sua atuação à Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal e às instâncias de auditoria.

6.1. Papéis e Responsabilidades da Diretoria

Além das atribuições e responsabilidades que constam no Estatuto Social, cabe reforçar os seguintes aspectos:

- i. Representar os interesses do quadro social;
- ii. Orientação geral e estratégica de atuação da cooperativa (planejamento estratégico), definindo objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, sobretudo aqueles que visem à perenidade da cooperativa;
- iii. Com base nos princípios e valores do cooperativismo, definir a forma de atuação da cooperativa;
- iv. Avaliar aspectos intangíveis como marca, reputação e credibilidade da cooperativa;
- v. Zelar para que os padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e sejam observados por ela própria e por todos os colaboradores;
- vi. Aprovar regulamentos, regimentos, políticas e diretrizes internas;
- vii. Responsável pela solidificação da imagem da **COPLAN** como cooperativa idônea, séria e transparente, fomentando o desenvolvimento da cultura do cooperativismo entre os colaboradores e cooperados.



- viii. Coordenar e supervisionar a gestão econômica e financeira da cooperativa, respondendo pelos normativos junto aos órgãos fiscalizadores, bem como acompanhar os colaboradores no alinhamento dos trabalhos;
- ix. Adotar medidas acerca do cumprimento das diretrizes e metas fixadas e prestar contas destas ações;
- x. Promover a ampliação dos negócios com sustentabilidade, o fomento e o fortalecimento da base de cooperados e sua satisfação com a cooperativa;
- xi. Definição das políticas operacionais da cooperativa, registrando-as de forma clara e objetiva para nortear a atuação dela própria e dos colaboradores;
- xii. Assegurar a integridade dos sistemas corporativos de relatórios contábeis e financeiros, inclusive da auditoria independente, e a existência de sistemas adequados de controle, particularmente sistemas de monitoramento de risco, controle financeiro e cumprimento da lei;
- xiii. Atuar como agente controlador da cooperativa, acompanhando o desempenho dos colaboradores. A avaliação deve ser realizada com base em objetivos previamente definidos e de acordo com o planejamento estratégico;
- xiv. Acompanhamento da execução do Planejamento Estratégico da Cooperativa;
- xv. Definição de critérios claros e transparentes de remuneração dos colaboradores, de forma compatível com a capacidade financeira da cooperativa e com a remuneração praticada no mercado para funções semelhantes, vinculando-a ao cumprimento dos objetivos definidos no planejamento anual;
- xvi. Assegurar a identificação – por meio de sistemas de informação adequados – os principais riscos para a cooperativa e sua probabilidade de ocorrência;
- xvii. Propor e aprovar o plano de contingência para os riscos da cooperativa;
- xviii. Definição de mecanismos de entrega, para todos os diretores, do conteúdo das atas de reuniões do Conselho Fiscal;
- xix. Avaliar e definir o processo sucessório dos diretores;
- xx. Zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis às cooperativas de crédito, implantando políticas de *Compliance*;
- xxi. Zelar pela agilidade, eficácia e conformidade na execução das operações;
- xxii. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e os Regimentos Internos da Cooperativa;



- xxiii. Adotar medidas saneadoras para as inconformidades apontadas pelas auditorias interna, externa, cooperativa, pelo BACEN e pelo Conselho Fiscal;
- xxiv. Fomentar o desenvolvimento da cooperativa com equilíbrio econômico e social;
- xxv. Incentivar e buscar a inovação, a otimização dos processos e estruturas;
- xxvi. Buscar a eficiência e a gestão dos custos;
- xxvii. Liderar a implantação de programas sociais e estimular a formação de novas lideranças que possam ser preparadas para ocupar funções de governança na cooperativa;
- xxviii. Deliberar e orientar sobre projetos estratégicos;
- xxix. Manutenção dos manuais, políticas e regimentos internos, sendo guardiã da sua aplicação;
- xxx. Zelar pelas políticas de controle e pela gestão do risco e *Compliance*;
- xxxi. Responder pelo relacionamento estratégico com entidades de classe, prefeituras, Banco Central do Brasil, OCEAL, OCB e demais sistemas de crédito do Brasil; e
- xxxii. Estruturar e coordenar o quadro funcional da Cooperativa, implantando ações com vistas à integração, formação e ao desenvolvimento dos colaboradores.

6.2. Papéis e Responsabilidades do Diretor Presidente

Às atribuições e responsabilidades que constam no Estatuto Social, cabe reforçar as seguintes:

- i. firmar contratos em geral;
- ii. convocar as Assembleias Gerais e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- iii. assinar, com o Diretor de Operações ou com o Diretor Administrativo, os contratos de financiamento, de compra e venda, abertura de crédito, repasse e seus aditamentos;
- iv. fiscalizar em geral o serviço da Cooperativa;
- v. contratar, licenciar, suspender e demitir empregados;



- vi. assinar, com o Diretor de Operações ou com o Diretor Administrativo, cheques e instrumentos de mandato. Também poderá o Diretor Presidente, igualmente, assinar cheques com o Gerente Técnico ou Comercial;
- vii. assinar livros e documentos que lhe forem afetos pela legislação e exigidos pela boa ordem do serviço;

6.3. Papéis e Responsabilidades do Diretor de Operações

Além das atribuições e responsabilidades que constam no Estatuto Social, cabe reforçar as seguintes:

- i. assinar, com o Diretor Presidente ou com o Diretor Administrativo, cheques, instrumentos de mandato e quaisquer outros documentos representativos dos negócios da Cooperativa. O Diretor de Operações poderá, também, assinar cheques com o Gerente Técnico ou Comercial;
- ii. o encargo de administrar os financiamentos, empréstimos outros e suas consequentes liberações, estas depois de cumpridas as necessárias exigências de segurança e formalização;
- iii. coordenar e supervisionar as avaliações para fins de financiamento, como também o acompanhamento da moagem de cana dos cooperados;
- iv. coordenar e supervisionar o setor de Prestação de Serviços ao Cooperado;
- v. encarregar-se de toda correspondência ligada à área operacional;

6.4. Papéis e Responsabilidades do Diretor Administrativo

Além das atribuições e responsabilidades que constam no Estatuto Social, cabe reforçar as seguintes:

- i. assinar, com o Diretor Presidente ou com o Diretor de Operações, cheques, instrumentos de mandato e quaisquer documentos outros representativos dos negócios da Cooperativa. O Diretor Administrativo poderá, também, assinar cheques com o Gerente Técnico ou Comercial;
- ii. coordenar e supervisionar o cadastro dos associados, visando assegurar maior garantia aos negócios a serem realizados;
- iii. encarregar-se de toda a correspondência da Cooperativa, exceto as de natureza operacional;
- iv. secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, bem como os trabalhos das Assembleias Gerais;



- v. instruir sobre a remessa de documentos e informações aos órgãos de controle;
- vi. administrar as disponibilidades da Cooperativa, entendendo-se como tal o numerário em caixa e os saldos existentes em bancos, respeitada a competência da Diretoria Executiva;
- vii. fiscalizar a contabilidade e ordenar o pagamento dos compromissos de natureza administrativa da Cooperativa e das despesas fixadas pela Diretoria ou autorizados pelo Diretor Presidente;
- viii. a guarda e conservação do patrimônio da Cooperativa;
- ix. aquisição e distribuição de material de consumo e permanente;
- x. os serviços de computação eletrônica;
- xi. a administração, o controle e a supervisão do pessoal, observada a competência específica do Diretor Presidente.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A Diretoria utilizar-se-á dos trabalhos das auditorias interna, externa, cooperativa e do controle interno como fonte de informação sobre o funcionamento da cooperativa, independente das informações reportadas pelo Conselho Fiscal.

A **Auditoria Interna** tem o objetivo de mitigar o risco operacional, também conhecido como risco de processo – risco de falhas humanas, defeito de equipamento ou processo e risco de fraude e/ou omissão. A cooperativa conta com a Auditoria Interna realizada por firma de auditoria habilitada a atender instituições financeiras, conforme autorizado pelo art. 3º, § 1º, da Resolução nº 4.879/2020, e também com os trabalhos de Controles Internos e *Compliance* realizados pelos seus colaboradores.

A **Auditoria Cooperativa**, cuja atividade somente pode ser realizada por firma de auditoria previamente credenciada pelo Banco Central do Brasil, objetiva avaliar a cooperativa sob os seguintes aspectos: (i) adequação do desempenho operacional e da situação econômico-financeira; (ii) adequação e aderência das políticas institucionais; (iii) formação, capacitação e remuneração compatíveis com as atribuições e cargos; e (iv) atendimento aos dispositivos legais e regulamentares, inclusive no que se refere: (a) à adequação dos limites operacionais e dos requerimentos de capital; (b) às regras e práticas de governança e controles internos; (c) à adequação da gestão de riscos e de capital; (d) à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo; e (e) ao relacionamento com clientes e usuários de produtos e serviços financeiros.

A **Auditoria Externa**, realizada por empresa especializada, habilitada à prestação de serviços de auditoria em instituições financeiras, tem como foco formar uma opinião sobre as demonstrações econômico-financeiras da cooperativa. O resultado dos trabalhos colabora para a existência de adequados níveis de transparência e



credibilidade e, ainda, permite comparações entre diversos períodos, de forma a auxiliar, inclusive, a comparação com outras cooperativas.

Os trabalhos de auditoria (interna, cooperativa e externa) estarão sendo reportados diretamente ao Diretor Presidente e ao coordenador do Conselho Fiscal. A Diretoria deve assegurar aos cooperados o acesso às informações financeiras da cooperativa, exercendo seu direito e dever de fiscalizar e controlar os negócios da mesma.

A Cooperativa contará, ainda, com um **Conselho Fiscal** composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, conforme o Estatuto Social. O Conselho Fiscal deve ser órgão independente da administração da cooperativa, subordinado, exclusivamente, à Assembleia Geral e com o objetivo de fiscalização como representante dos interesses dos cooperados. Cabe ao Conselho Fiscal verificar as obrigações legais e estatutárias e o exame da gestão e dos atos que tenham impacto sobre os resultados da cooperativa. A mais importante competência do Conselho Fiscal é a de fiscalizar os atos dos administradores (Diretoria), e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários, entendendo como atos dos administradores qualquer ato de gestão praticado, seja pelo administrador ou por delegação de autoridade, por qualquer colaborador da cooperativa.

O artigo 1.070 da Lei 10.406/2002 equipara os conselheiros fiscais às mesmas responsabilidades dos administradores da cooperativa, podendo responder às ações oriundas de cooperados ou terceiros, devendo, portanto, o escopo de fiscalização do Conselho Fiscal ser o mais amplo possível, resguardando-se das responsabilidades legais que lhe são impostas. Os membros do Conselho Fiscal não devem ser empregados ou ter participação em entidade ou empresa que esteja fornecendo algum serviço ou produto à cooperativa e também não devem ser cônjuges ou parentes até 2º grau de membros da diretoria.

8. TRANSPARÊNCIA

Para que o cooperado tenha condições de participar das decisões da cooperativa ele precisa de informações, conhecimento e capacidade de decidir. O princípio da transparência define, nas práticas de governança, o interesse dos gestores em assegurar que os proprietários, no caso os cooperados, tenham pleno conhecimento das informações e dos resultados, de forma a melhorar sua opinião. Isso conduz à necessidade de serem incluídas recomendações para a criação de canais eficazes de informação e de recebimento de críticas e sugestões.

A ata da Assembleia Geral será redigida de forma clara e transparente, relatando todos os fatos ocorridos e as deliberações dos cooperados, sendo estas divulgadas a todo o quadro social através da *home page* da cooperativa na internet.

Cabe à Diretoria disponibilizar ao Conselho Fiscal, de forma clara, tempestiva, regular e confiável, as informações mais importantes, permitindo comparações e análise da gestão, através de relatórios internos para avaliar o desempenho da cooperativa, bem como, estabelecer parâmetros de comparação com outras cooperativas, especialmente em temas como custos administrativos frente à receita, nível de exposição de riscos e índices de inadimplência e provisões.



Devem ser realizados os melhores esforços para tornar públicos os dados econômico-financeiros da cooperativa e os indicadores de desempenho.

9. EQUIDADE

A **COPLAN** buscará, em suas atividades financeiras ou não financeiras, a adoção de critérios que valorizem a justiça e a equidade no relacionamento com seus cooperados, conforme as políticas internas implantadas, não se valendo de qualquer tipo de discriminação social, moral, gênero, religiosa ou econômica como forma de diferenciação no relacionamento com os cooperados.

Os administradores devem se abster de participar das decisões financeiras da qual sejam parte interessada, de forma a melhor garantir o tratamento igualitário aos cooperados e a redução de conflitos de interesse nas decisões.

10. CÓDIGO DE CONDUTA

Para pautar as ações da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos colaboradores, a **COPLAN** segue as definições e orientações do Código de Ética e Conduta, documento este distribuído a todos os públicos que a ele se sujeitam.

11. EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA

Visando à formação cooperativista de seus cooperados, a cooperativa adota os seguintes mecanismos:

Diretoria: formação através da OCEAL, com módulos específicos para diretores e, opcionalmente, do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Cooperativa) e de outras instituições do mercado.

Conselho Fiscal: formação também através de programa ministrado pela OCEAL, sendo em módulos e temas voltados à capacitação ao papel de conselheiro fiscal, e também de outras instituições do mercado.

Cooperados: formação dos cooperados através de instrução sobre a cooperativa no ato da integração e informações disponíveis no *site* da instituição.

12. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

Buscando a perpetuidade do negócio, a Diretoria e Conselho Fiscal zelarão pela perenidade da cooperativa e do sistema, contemplando, para a sustentabilidade no longo prazo, os relacionamentos com a comunidade em que atua e a incorporação de aspectos sociais e ambientais nos seus negócios.

12.1. Princípios Universais do Cooperativismo

Como cooperativa de crédito, a **COPLAN** busca a valorização e a proximidade do associado e a ênfase aos princípios universais do cooperativismo, que são:



- i. Adesão voluntária e livre;
- ii. Gestão democrática pelos membros;
- iii. Participação econômica dos membros;
- iv. Autonomia e independência;
- v. Educação, formação e informação;
- vi. Intercooperação; e
- vii. Interesse pela comunidade.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Na Assembleia Geral Ordinária, a votação da prestação de contas será precedida da leitura dos pareceres da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal. O processo de prestação de contas da cooperativa para os cooperados consiste no conjunto de atividades que remete ao exercício da prática dos princípios e valores.

Para operacionalizar as atividades de prestação de contas a cooperativa conduz as atividades em plena sintonia às recomendações do Conselho Fiscal, divulgando seus balanços, demonstrativos de resultados e outros nos meios de comunicação adequados para que as informações fiquem disponíveis aos cooperados.

14. POLÍTICAS DE RISCO E CRÉDITO

A política de risco instituída na **COPLAN** segue os padrões e definições adotados no Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, bem como os aspectos complementares da cooperativa.

A definição do Diretor Responsável pela **Política de Risco**, está lavrada no Livro de Atas da Diretoria, perante o Banco Central do Brasil, devendo este responder conforme os normativos expedidos pelo Banco Central do Brasil. O documento contendo as definições sobre a política de risco deve ser de pleno conhecimento dos gestores e, também, estar à disposição do quadro de colaboradores.

A **COPLAN** opera nas atividades de crédito conforme os normativos legais, Lei 5.764/71 e Lei Complementar 130/09, atualizada pela LC 196/22 além dos normativos adicionais do BACEN, das orientações técnicas em nível de OCEAL, e com os complementos de natureza mercadológica e de necessidade do quadro de cooperados, consolidados na sua Política de Crédito.



15. HISTÓRICO DE REVISÕES

A Política de Governança da COPLAN será revisada a cada 5 (cinco) anos ou sempre que surgirem indicativos de necessidade do seu aprimoramento.

Maceió AL, 25 de março de 2024.


**FERNANDO OLIVEIRA DE ROSSITER
CORRÊA**
Diretor Presidente


HENRIQUE VAZ FERREIRA ACIOLI
Diretor de Operações


MANOEL MAFRA FRAGOSO
Diretor Administrativo